



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022 - Ano 12 - nº 1248



Atos, Editais
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Comunicado 001/2022

Da: Comissão interna de avaliação dos processos de progressão em carreira dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Sumaré
Para: Servidores Públicos da Secretaria de Saúde de Sumaré

Informamos que o trabalho procederá da seguinte forma:

1) Avaliação do Tempo de Serviço:

1.1) A Comissão já solicitou ao Setor de Recursos Humanos da Saúde, a situação funcional de todos servidores lotados na Secretaria de Saúde, a fim de apurar o tempo de serviço atual de cada um;

1.2) Os funcionários que já prestaram serviço anteriormente, na área da Saúde deste Município, deverão protocolar pedido de averbação de tempos anteriores. Lembramos que esse processo é feito através de protocolo digital ao Setor de Assuntos Funcionais, com cópia da carteira de trabalho contendo a anotação de demissão e admissão.

1.3) Ressaltamos que todos os servidores da Saúde terão o tempo de serviço durante a Pandemia de Covid 19 computados, conforme Lei Federal Complementar 191/2022.

2) Avaliação da assiduidade:

2.2) A Comissão já solicitou ao Setor de Recursos Humanos Geral a situação de cada servidor quanto à assiduidade, no que se refere às faltas injustificadas, conforme determina o art. nº 11, parágrafo único, da Lei 4997/2010.

3) Avaliação dos títulos e comprovante de Prestação de Serviços de Relevância ao Município:

3.1) Os servidores deverão encaminhar os títulos e comprovantes de prestação de serviço de relevância ao município de Sumaré (com Portaria de nomeação/função gratificada), digitalizados e enviados para a Comissão através do email: comissaoprogressaosaude@gmail.com,

3.2) Os funcionários que tiverem dificuldade quanto ao envio dos títulos para o e-mail da Comissão poderão solicitar auxílio ao Sindicato dos Servidores de Sumaré (SINDISSU), no horário das 08:00 às 17:00 h, no período determinado pela Comissão;

3.3) O prazo para encaminhar os títulos será de 05 (cinco) dias úteis. O período será de 28/08 a 02/09/2022,

sendo que os servidores já poderão iniciar o envio dos títulos a partir do recebimento deste Comunicado;

3.4) Não serão aceitos títulos após o prazo estipulado, conforme art. nº 18, da Lei 4997/2010;

3.4) O e-mail com os títulos deverá conter as seguintes informações:

- Nome Completo do Servidor;
- Matrícula;
- Local de Trabalho;
- Cargo para o qual foi concursado e a função exercida no atual local de trabalho;
- Telefone para contato com Whatsapp.

4) Conclusão da Classificação:

4.1) Mediante os dados coletados descritos nos itens anteriores, a Comissão procederá a Classificação considerando os artigos pertinentes da Lei 4997/2010;

4.2) A lista classificatória seguirá para a Secretaria Municipal de Saúde/SMRH, bem como para cada um dos serviços de Saúde e para o Diário Oficial do Município de Sumaré, e contera os seguintes dados:

- a) Matrícula;
- b) Nome do servidor;
- c) Cargo;
- d) Pontuação por títulos;
- e) Pontuação por assiduidade;
- f) Data de admissão e data final usada para a contagem do tempo de serviço;
- g) Somatória dos pontos;
- h) Data considerada para cada uma das evoluções/progressão de letra;
- i) Classificação final (A,B, C, D ou E).

1) Contestação da classificação:

1.1) O prazo para contestação da Classificação será de 5 dias úteis, a partir da data de publicação da lista classificatória no Diário Oficial do Município de Sumaré;

1.2) O servidor que considerar incorreta a sua classificação deverá enviar toda documentação comprobatória ao e-mail Comissão;

1.3) O parecer final da Comissão ocorrerá em 5 dias úteis, a partir da data final estipulada, e será publicado no Diário Oficial do Município de Sumaré.

2) Cabe lembrar que a avaliação dos processos de progressão será feita anualmente e o processo divulgado na data pertinente. Desta forma, o servidor que não conseguir apresentar seus títulos este ano, terá oportunidade de fazê-lo no próximo.

3) Reforçamos que, quem não quiser enviar títulos terá sua avaliação feita utilizando os critérios tempo de serviço e assiduidade.

Sumaré, 12 de agosto de 2022.

Elaine Elisabete Pessoa Piragini
Presidente

Comunicado VIGILANCIA SANITARIA

Nº Protocolo: 516/22 Data de Protocolo: 24/08/2022
Nº. CEVS: 355240301-477-000181-1-2 Data de Vencimento: 18/11/2022.
Razão Social: M. DE JESUS TONEZE DROGARIA ME

CNPJ: 14.702.473/0001-45
Endereço: RUA JURANDIR DE MAGALHÃES FILHO Nº 471 JD DALLORTO
Município: SUMARÉ CEP: 13.178.110 UF: SP
Resp. Legal: MARISTELY DE JESUS TONEZE CPF: 580.600.301-91

Resp Técnico: VANESSA CRISTINA ALVES CARDOSO CPF:395.283.708-37
Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 69.864 UF: SP

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMARÉ,

No uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI do artigo 18 e inciso III do artigo 9 da Lei Federal nº 8080/90 e do artigo 124 da Portaria nº 06/99 - SVS/MS que regulamenta a Portaria nº 344/98 - SVS/MS comunicamos que, o estabelecimento está cadastrado e autorizado a comercializar medicamentos de uso sistêmico, a base de e substâncias retinóicas C2 conforme abaixo discriminado, atendendo as exigências da mesma portaria e normas específicas.

ROACUTAN 20MG
ISOTRETINOINA 20MG
ROACUTAN 10MG
ISOTRETINOINA 10MG

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 058/2022
Licitação nº 081/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de eventos (Brinquedos e Alimentação) nas Escolas Municipais.
Regime de Execução: Execução parcelada / Preço unitário.

Tipo: Menor valor unitário por evento
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 13/09/2022 às 09:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)
Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 29 DE AGOSTO DE 2022
MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIA - ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
 Prestação de Contas
 Notificação de Recebimento de Recursos
 Período: 01/08/2022 até 10/08/2022

Pág 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 01/08/2022 a 10/08/2022

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prir	10/08/2022	5.946.063,00	5.946.063,00
4171350110700000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (2623)	03/08/2022	1.257,62	1.257,62
4171350111000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA (2623)	03/08/2022	4.001,02	4.001,02
4171350210100000	ATENC. SAUDE PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	03/08/2022	1.007.562,21	1.007.562,21
4171350310100000	INCENTIVO AÇÕES DTS/AIDS E HEPAT VIRAIS	09/08/2022	13.529,19	13.529,19
4171350310200000	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	03/08/2022	45.078,23	45.078,23
4171350310300000	AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS	03/08/2022	118.776,00	118.776,00
4171450010000000	Transferências do salário-educação - principal	01/08/2022	1.594.575,65	1.594.575,65
4171452010100000	PNAE - MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	04/08/2022	262.528,40	262.528,40
4171452010200000	PNAE - MERENDA PRÉ - ESCOLAR.	04/08/2022	61.084,60	61.084,60
4171452010300000	PNAC - PNAE MERENDA CRECHE.	04/08/2022	19.452,60	19.452,60
4171452010400000	PNAEM - MERENDA MÉDIO	04/08/2022	90.572,80	90.572,80
4171452010500000	PNAE EJA - MERENDA JOVEM ADULTO.	04/08/2022	6.297,60	6.297,60
4171452010600000	PNAE - AEE	04/08/2022	6.890,00	6.890,00
4171452010700000	PENAEM MERENDA MÉDIO INTEGRAL	04/08/2022	3.366,60	3.366,60
4171453010100000	PNATE -ENSINO FUNDAMENTAL	04/08/2022	2.821,50	2.821,50
4171453010200000	PNATE - ENSINO MÉDIO	04/08/2022	869,25	869,25
4171453010300000	PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL.	04/08/2022	384,75	384,75
4175150010100000	EDUCAÇÃO FUNDEB	02/08/2022 09/08/2022 10/08/2022	2.107.754,80 2.283.761,53 797.748,69	5.189.265,02
4241151110100000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA I	01/08/2022	115.998,00	115.998,00
4241151210100000	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM :	01/08/2022	281.253,00	281.253,00
			Total Geral	14.771.627,04

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 26 de agosto de 2022

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
 Prefeito

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
 Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

FABIO RABELO FRANCA
 Contador
 CRC 1SP248165/O-0



Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 11.458, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.762,94 (Dez mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3061/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.716, de 15 de dezembro de 2021, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 10.762,94 (Dez mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).**

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
Funcional Programática: 02.012.0015.0451.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	011100000 - GERAL	R\$ 10.762,94
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 10.762,94

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
Funcional Programática: 02.012.0015.0451.0006.1018	Projeto: Atualização do Plano Diretor	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 10.762,94
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 10.762,94

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 11.458/2022
FOLHA Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 29 de agosto de 2022, no Paço Municipal e, em 29 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº1163, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Cessa, os efeitos das Portaria nº 905, de 21 de outubro de 2019, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no PMS nº 24079/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessa, os efeitos da Portaria nº 905, de 21 de outubro de 2019, no que se refere ao afastamento concedido ao servidor SANDRO VALI BARBOZA, portador do RG. nº 22.649.740, por motivo de assunção do cargo de Presidente da Associação dos Servidores Municipais de Sumaré, no período do mandato compreendido entre 17 de abril de 2019 à 16 de abril de 2023.

Parágrafo Único - Determina o retorno do servidor, em tela, à suas funções junto a Secretaria Municipal de Segurança, no cargo de origem, a partir desta data.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de agosto de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1164, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Cessa, os efeitos das Portaria nº 906, de 21 de outubro de 2019, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no PMS nº 24079/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessa, os efeitos da Portaria nº 906, de 21 de outubro de 2019, no que se refere ao afastamento concedido a servidora NATHALIA CECILIA BARBI-SAN, portadora do RG. nº 42.608.432-9, por motivo de assunção do cargo de Vice Presidente da Associação dos Servidores Municipais de Sumaré, no período do mandato compreendido entre 17 de abril de 2019 à 16 de abril de 2023.

Parágrafo Único - Determina o retorno da servidora, em tela, à suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de origem, a partir desta data.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de agosto de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1165, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Cessa, os efeitos das Portaria nº 907, de 21 de outubro de 2019, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no PMS nº 24079/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessa, os efeitos da Portaria nº 907, de 21 de outubro de 2019, no que se refere ao afastamento concedido ao servidor ADILSON MARCHIOLI, portador do RG. nº 23.154.080-2, por motivo de assunção do cargo de Tesoureiro da Associação dos Servidores Municipais de Sumaré, no período do mandato compreendido entre 17 de abril de 2019 à 16 de abril de 2023.

Parágrafo Único - Determina o retorno do servidor, em tela, à suas funções junto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no cargo de origem, a partir desta data.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de agosto de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1166, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Cessa, os efeitos das Portaria nº 908, de 21 de outubro de 2019, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no PMS nº 24079/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessa, os efeitos da Portaria nº 908, de 21 de outubro de 2019, no que se refere ao afastamento concedido ao servidor LEO DAVID TEIXEIRA, portador do RG. nº 16.334.185, por motivo de assunção do cargo de Conselheiro da Associação dos Servidores Municipais de Sumaré, no período do mandato compreendido entre 17 de abril de 2019 à 16 de abril de 2023.

Parágrafo Único - Determina o retorno do servidor, em tela, à suas funções junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no cargo de origem, a partir desta data.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de agosto de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1167, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Cessa, os efeitos das Portaria nº 909, de 21 de outubro de 2019, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no PMS nº 24079/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessa, os efeitos da Portaria nº 909, de 21 de outubro de 2019, no que se refere ao afastamento concedido ao servidor ROBSON GENESIO DE ALMEIDA, portador do RG. nº 32.692.365-2, por motivo de assunção do cargo de Conselho Fiscal da Associação dos Servidores Municipais de Sumaré, no período do mandato compreendido entre 17 de abril de 2019 à 16 de abril de 2023.

Parágrafo Único - Determina o retorno do servidor, em tela, à suas funções junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no cargo de origem, a partir desta data.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de agosto de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1168, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Institui Sala de Situação responsável pela elaboração de estratégias para enfrentamento ao monkeypox vírus no Município de Sumaré.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 23460/22;

Considerando a determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS), que em 23 de julho de 2022 estabeleceu que o surto de varíola dos macacos em humanos (Monkeypox), que afeta diversos países, constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (PHEIC, na sigla em inglês), em consonância com o Regulamento Sanitário Internacional (RSI), de 2005;

Considerando que a Monkeypox é uma doença de importância para a saúde pública global, sendo necessária atuação em todas as esferas de saúde, de maneira oportuna e eficiente;

Considerando que cabe a Secretaria Municipal de Saúde, gerir o Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Sumaré, provendo ações e serviços para rede integral à saúde da população, com resolutividade e gestão eficiente de recursos;

Considerando a premência de elaboração de um Plano de Contingência para promover ações de identificação, monitoramento, resposta e mitigação de modo tempestivo diante do cenário epidemiológico da doença no Município.

Considerando a necessidade da organização de uma estrutura estratégica e operativa com participação de diversos atores da Secretária Municipal de Saúde, que atuará no controle desta emergência em Saúde Pública,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Sala de Situação responsável pela elaboração de estratégias para enfrentamento ao Monkeypox vírus no Município de Sumaré, que estará no comando e controle destas ações.

Art.2º -Sala de Situação responsável pela elaboração de estratégias para enfrentamento ao Monkeypox vírus, será composto por titulares e suplentes dos seguintes componentes da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Departamento de Saúde Coletiva;
- II - Coordenação de Atenção Primária à Saúde;

III- Coordenação de Urgência e Emergência;

Parágrafo 1º - A Sala de Situação será coordenada pelo Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - Aos membros da Sala de Situação ficam estabelecidas reuniões semanais, podendo serem convocadas para participação as áreas técnicas afetas as discussões, conforme temática quando necessário, para o cumprimento das competências específicas.

Art. 4º - Compete ao Departamento de Saúde Coletiva, fornecer o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos á coordenação da Sala de Situação, com a convocação das reuniões presenciais, elaboração de atas, e consolidação dos documentos elaborados pela equipe.

Art. 5º- As atividades da Sala de Situação responsável pela elaboração de estratégias para enfrentamento ao Monkeypox vírus, deverão ser mantidas enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, e somente cessarão após decisão do Secretário Municipal da Saúde.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser atualizada conforme o cenário epidemiológico determinante.

Município de Sumaré, 29 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de agosto de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Cadastro

Conhecer para incluir **Unico**
Nos bairros

CADASTRE-SE OU ATUALIZE SUAS INFORMAÇÕES NO CADÚNICO PARA GARANTIR A PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS.

30 DE AGOSTO **8H ÀS 14H**

SÃO JUDAS/ÁREA CURA
OSC SÃO JUDAS
(RUA MADRE MARIA VILAC, 42)

Cadastro

Conhecer para incluir **Unico**
Nos bairros

CADASTRE-SE OU ATUALIZE SUAS INFORMAÇÕES NO CADÚNICO PARA GARANTIR A PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS.

30 DE AGOSTO **8H ÀS 14H**

SÃO DOMINGOS/VILA SOMA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA SOMA

Feira Popular do Livro

FILOSOFIA - LITERATURA - MANGÁ - HQ
INFANTIS - CULINÁRIA - E MUITO MAIS

DE 01/09 A 15/09
DAS 8H ÀS 20H

Local:
PRAÇA MANOEL DE VASCONCELOS
(ATRÁS DA IGREJA MATRIZ)

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira - Redação: Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira
Gerente: Jefferson Lobo